



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SGGD nº 9, de 12-03-2025

Estabelece os procedimentos para solicitação de perícias médicas destinadas à emissão de laudo médico para fins de isenção do Imposto de Renda.

O Secretário de Gestão e Governo Digital, à vista do disposto no artigo 75 do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - As perícias médicas para emissão de laudo médico para fins de isenção de Imposto de Renda serão realizadas pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, órgão médico oficial, e pelas unidades autorizadas e credenciadas.

**§ 1º** - Caberá às unidades mencionadas no "caput" deste artigo observar os critérios e protocolos estabelecidos pela DPME para a realização das perícias médicas de que trata esta Resolução.

**§ 2º** - As perícias médicas referidas no "caput" deste artigo deverão ser realizadas conforme o modelo disponibilizado pela DPME.

**Artigo 2º** - Os pedidos para a realização da perícia de que trata o artigo 1º desta Resolução deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, conforme comunicado a ser expedido pela DPME.

**Artigo 3º** - O interessado será comunicado, por meio de correio eletrônico, sobre a data e o local para a realização da perícia médica de que trata o artigo 1º desta Resolução.

**Parágrafo único** - Concluída a avaliação, o laudo médico poderá ser encaminhado por correio eletrônico, desde que expressamente autorizado pelo interessado, mediante certificação de identidade, nos termos do § 5º do artigo 35 do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE**

Secretário de Gestão e Governo Digital